



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.717**

**De 11 de maio de 2016**

**Autógrafo nº 100 – Projeto de Lei nº 09816**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei Municipal nº 8.195/14 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de maio de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Cláusula que fixe prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para início da construção e de até 42 (quarenta e dois) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação;”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 059.750/2013 – (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Tribuna Araraquara”, de Terça-Feira, 17/maio/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.966.

.Republicada no Jornal local “Tribuna Araraquara”, de Sexta-Feira, 20/maio/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.969.

17/05/2016 09:15:56 PROTOCOLO MUNICIPAL GOVERNO